



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.637

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2014

06 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 085/2013

*“Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora ANDRÉIA PEREIRA PÉREZ DE ALENCAR e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora ANDRÉIA PEREIRA PÉREZ DE ALENCAR, matrícula 114761977-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Operacional, na função de Assistente de Atividade Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41, acrescida pela E.C. nº 70/2012.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, bem como será reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2013.

Dourados/MS, 02 de janeiro de 2014.

**Laércio Arruda**  
Diretor Presidente

**Gleicir Mendes Carvalho**  
Diretora de Benefícios

#### PORTARIA Nº 086/2013

*“Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora TEREZA CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora TEREZA CRISTINA DA SILVA, matrícula 140421-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Institucional, na função de Auxiliar de Apoio Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição

Federal, conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41, acrescida pela E.C. nº 70/2012.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, bem como será reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2013.

Dourados/MS, 02 de janeiro de 2014.

**Laércio Arruda**  
Diretor Presidente

**Gleicir Mendes Carvalho**  
Diretora de Benefícios

#### PORTARIA Nº 001/2014

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E FERNANDES e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E FERNANDES, matrícula 34811-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de 1ª a 4ª séries, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º. da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014.

Dourados/MS, 02 de janeiro de 2014.

**Laércio Arruda**  
Diretor Presidente

**Gleicir Mendes Carvalho**  
Diretora de Benefícios

**Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**  
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados .....	Walter Ribeiro Hora .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Roberto Djalma Barros .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária .....	Landmark Ferreira Rios .....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	Neire Aparecida Colman .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Gerson Schautz .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luis Roberto Martins de Araújo .....	3424-3358

**RESOLUÇÕES****Resolução/SEMED nº 116/2013.**

**“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o ano de 2014 para Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências”.**

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução nº 03 de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as diretrizes nacionais para a organização, estrutura e funcionamento das Unidades Escolares Indígenas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.619, de 12 de setembro de 2012, que institui e regulamenta a Educação escolar Indígena no município de Dourados.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/SEMED nº. 278, de 12 de março de 2004, e na Resolução/SEMED nº. 111, de 02 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004 e na Deliberação COMED nº. 001, de 21 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino-REME.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Para o cumprimento dos artigos desta Resolução compreende-se:

I. Atividade Pedagógica: é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção, coordenadores de Centros de Educação Infantil Municipal e professor (a) a serem desenvolvidas no espaço escolar;

II. Reserva Técnica: são os dias não letivos definidos em calendário escolar para uso de ações do Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;

III. Exame Final: é parte integrante do processo educativo e tem como finalidade apurar o rendimento final do aluno;

IV. Ano Civil: é o período de tempo compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, e que não tem necessariamente vinculação com ano letivo;

V. Ano letivo: é o período de tempo que abrange os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, mais o tempo destinado a planejamento, reuniões, conselho escolar, conselho didático pedagógico, conselho técnico administrativo e conselho de Centro;

VI. Dia letivo: é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, com presença exigível do aluno com presença e orientação do professor.

VII. Aula Programada: são atividades escolares, planejadas e orientadas pelo professor vinculadas aos conteúdos, realizadas sob a forma de hora aula programada, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente, sem a presença do professor;

VIII. Atividades Extraclasse: é toda e qualquer ação previamente estabelecida e elaborada que componha uma aula e que é executada fora do ambiente da sala de aula, com a presença e orientação do professor.

Art. 2º. O ano letivo de 2014 a Educação Infantil deve ter duração mínima de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo distribuídos da seguinte maneira:

I. Na Educação Infantil:

- a) 200 dias letivos, no mínimo;
- b) 02 dias de Atividade Pedagógica;
- c) 02 dias de Reserva Técnica.

Art. 3º. O ano letivo de 2014 para as Unidades Escolares Indígenas deve ter duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo distribuídos da seguinte forma:

II. Nas Unidades Escolares Indígenas:

- a) 200 dias letivos no mínimo;
- b) 02 dias de Atividades Pedagógicas;
- c) 02 de Reserva Técnica.
- d) 03 dias, destinados aos exames finais, no Ensino Fundamental.

Art. 4º. O ano escolar e o ano letivo, nas Unidades Escolares Indígenas, iniciarão em 03 (três) e 05 (cinco) de fevereiro de 2014, respectivamente:

I. Os dias 03 e 04 de fevereiro de 2014 serão destinados às Atividades Pedagógicas para todos os profissionais nas Unidades Escolares Indígenas;

II. o dia 05 de fevereiro de 2014, será o início do ano letivo.

Art. 5º. Para o cumprimento total da carga horária, poderão ser utilizados até 05 (cinco) sábados como dias letivos.

Art. 6º. Os dias dos feriados poderão ser assegurados no Calendário Escolar como feriado ou dias letivos.

Art. 7º. O período de 30 de junho a 14 de julho de 2014, será reservado para o Recesso Escolar dos docentes e discentes das Unidades Escolares Indígenas.

Art. 8º. Os dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de julho serão destinados a Reserva Técnica para implementação das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O término do ano letivo nas Unidades Escolares Indígenas deverá ocorrer,

no mínimo no dia 16 de dezembro de 2014 e o término do ano escolar no mínimo no dia 19 de dezembro de 2014.

Art. 10. Até o dia 10 de fevereiro de 2014, Direção das Unidades Escolares Indígenas, deverão encaminhar o Calendário Escolar ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica.

Art. 11. A Supervisão Técnica Escolar analisará os Calendários Escolares recebidos e se constatadas inadequações, o mesmo será devolvido para as devidas correções.

§ 1º. Após análise, o Calendário Escolar será devolvido para as Unidades Escolares Indígenas, para aprovação pelo Conselho Escolar posteriormente, encaminhado cópia à Secretaria Municipal de Educação e apresentado a Comunidade Escolar, impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro.

§ 2º. O Calendário Escolar após apreciado pela Supervisão Técnica Escolar será encaminhado para as Unidades Escolares Indígenas, para divulgação a toda a comunidade escolar.

Art. 12. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§ 1º. A reposição desse dia, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre da sua ocorrência;

§ 2º. Quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre, será permitida sua reposição no bimestre subsequente;

§ 3º. Em hipótese alguma a reposição prevista para essa alteração poderá ser cumprida através de Aulas Programadas.

Art. 13. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada, via ofício, ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica com antecedência mínima de (05) cinco dias para aprovação e reorganização do calendário escolar.

Parágrafo único: A alteração do Calendário Escolar só será efetivada após a apreciação, aprovação e devolutiva da Supervisão Técnica/Departamento de Planejamento e Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Calendário Escolar das Escolas Indígenas não poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 15. Compete à comunidade escolar, sob a orientação da Direção da Unidade Escolar e Conselho Escolar elaborar o Calendário Escolar que deverá contemplar o disposto na legislação vigente.

Art. 16. Compete ao Supervisor Técnico Escolar, acompanhar o cumprimento da carga horária total na Matriz Curricular dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 17. A somatória das Atividades Extraclasse e das Aulas Programadas previstas no Calendário Escolar, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total anual dos dias letivos previstos, sendo:

I. 08 (oito) dias para Aulas Programadas;

II. 04 (quatro) dias para Atividades Extraclasse;

III. 02 (dois) dias de Aulas Programadas para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Quando das Aulas Programadas e Atividades Extraclasse, cabe à Unidade Escolar:

I. Elaborar os Projetos e Atividade Extraclasse e de Aulas Programadas e encaminhar juntamente com o Calendário Escolar para apreciação que será analisado conjuntamente com o Departamento de Ensino e Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas de Dourados (CEAID)

II. a Unidade Escolar somente poderá efetivá-los após a devida aprovação.

Art. 18. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados às Aulas Programadas para a Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 19. As Aulas Programadas e a Atividade Extraclasse deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004.

Art. 20. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular e dias letivos do Calendário Escolar.

Art. 21. Cabe à Direção da Unidade Escolar fazer a divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas de Dourados (CEAID).

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 27 de dezembro de 2013.

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
**Secretária Municipal de Educação**

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "Técnica e Preço", relativo ao Processo nº 460/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO DOURADENSE E DA MACROREGIÃO DE DOURADOS, NO HOSPITAL DA VIDA, SITO À RUA TOSHINOBU KATAYAMA, Nº 949, CNES Nº 5610044, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOURADOS, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições contidas no edital. A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 17/02/2014 (dezesete de fevereiro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Dourados (MS), que preencherem as condições exigidas no presente edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto cotado no presente certame. O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta no sítio oficial do Município de Dourados [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br) - "link" Licitações e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br).

Dourados (MS), 30 de dezembro de 2013.

**Walter Benedito Carneiro Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 095/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 215/2013/DL/PMD, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: C. CARDOSO BARBOSA - ME, vencedor no item/lotes: 1, pelo valor global de R\$ 154.997,72 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Dourados (MS), 30 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 127/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 247/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, vencedora no item/lotes: 1, pelo valor global de R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais).

Dourados (MS), 30 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 055/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Cirúrgica Paraná – Distribuidora de Equipamentos Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 139/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a alteração da marca dos itens 04 e 43, no item 04 (Água Destilada) deixara de ser da marca Caihech e passara a ser da marca Ssplus, já o item 43 (Bolsa Coletora de Urina) deixara de ser da marca Starmed e passara a ser da marca Pharmatex.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 23 de Dezembro de 2013.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 082/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 109/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a alteração da marca do item 76 (Papel Higiênico), que deixara de ser da marca Nobre e passara a ser da marca Paloma.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 17 de Dezembro de 2013.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Top Dez Comercial Ltda - ME.

PROCESSO: Convite nº 028/2013.

OBJETO: Aquisição de tecidos, materiais de expediente, didáticos, educativos, esportivos e afins, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01. – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2064. – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
33.90.30.08 – Material Didático, Educativo  
33.90.30.10 – Material de Expediente  
33.90.30.17 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos  
33.90.30.50 – Materiais Esportivos e Afins  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.589,30 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados  
Ekipe Serviços Ltda - ME.

PROCESSO: Convite nº 011/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de melhorias/pequenas reformas/manutenção e reparos em diversos prédios públicos do Município de Dourados que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social  
11.05. – Fundo Municipal de Investimentos Sociais  
8.244.500. – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Risco Social  
2059. – Implementação do Programa de Investimentos Sociais  
11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social  
8.241.500. – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Risco Social  
2035. – Atendimento ao Idoso – PSB  
8.244.500 – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos Social  
2033. – Atendimento Integral à Família (Sócio Familiar) – PSB  
2044. – Serviço de Abrigamento de Mulher Vítima de Violência - PSE  
8.242.500. – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Risco Social  
2036. – Atendimento a Pessoa com Deficiência - PSB  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.06 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses, contados a partir da data de

**EXTRATOS**

assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.309,40 (cento e vinte e seis mil trezentos e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2013/DL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados  
Arte Camisetas Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 113/2013.

OBJETO: Aquisição de bolsa em lona encerrada, objetivando melhorar o desenvolvimento das atividades do núcleo de vigilância em saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.28. – Material de Sinalização Visual e Afins

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2013/DL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados  
MT Comércio de Divisórias Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2013.

OBJETO: Aquisição de divisórias navais, insulfims e persianas, com serviços de instalação incluso, para atender a adequação do departamento de habitação popular de interesse social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.02. – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Popular

16.482.117 – Programa de Habitação Popular

2114. – Coord. das Atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.18. – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.18. – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.722,38 (dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2013/DL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados  
Arte Camisetas Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2013.

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender os servidores que atuarão na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.15 – Atenção Especializada

1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.17. – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.886,40 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2013/DL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados  
Comdovel Comercial Dourados de Veículos Ltda.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 184/2013.

OBJETO: Aquisição de veículo, objetivando atender a Resolução nº 001/SEM FIR, de 05/12/2012, que dispõe sobre a "Distribuição de Prêmios aos Contribuintes Mediante Sorteios Autorizados".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

4.123.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2031. – Coordenação das Atividades de Gestão Tributária

33.90.32. – Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA Nº. 304, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Apolinário Benitez Alfonso	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aguilera de Souza
Jucilene Pereira Rodrigues	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aguilera de Souza
Onésimo de Souza	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aguilera de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 305, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de

20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Augusto Wilson Dalla Martha Domingos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça
Caroline Barrios de Oliveira	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça
Fabrizio Marques Galhardo	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça
Julcemar Neckel do Nascimento	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça
Marcos Richardy Macedo Marques	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça
Nichollas Rphaelle Bitetti Franchini	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alan Aquino Guedes de Mendonça

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
PRESIDENTE

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA Nº. 306, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Rozimeire Golbi	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aberto Alves dos Santos
Silvério Gonçalves Diniz Filho	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aberto Alves dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 307, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Gilson Dias de Santana	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
José da Silva Neto	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
José de Arimatéa Mendonça Nogueira	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
Juliana Araújo Ozório	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
Maicon Astolfi Banhara	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
Michele Vieira Santos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata
Rafael Augusto Dias Coca	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Alcírio Zanata

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 308, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2013, ao seguinte servidor:

Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
Vagner Vilanova da Silva	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Aparecido Medeiros da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 309, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Diogo Lima de Carvalho Neto	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso
Everson Henkes Nevoleti Correia	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso
Maria José Albertoni Oliveira	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso
Moisés Souza Rocha	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso
Orivaldo José dos Santos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso
Orlando Ortega Sanches	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Cirilo Ramão Ruis Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 310, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, ao seguinte servidor:

Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
Marcos Falco de Lima	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Elias Ishy de Matos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 311, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, a seguinte servidora:

Servidora	Período Aquisitivo	Lotação
Rosemar Anísia Fabro	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Juarez de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 312, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidore(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Bruno Delmondes de Paula	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Madson Roberto Pereira Valente
Francisco Moreira Saraiva	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Madson Roberto Pereira Valente
Luiz Jó Nevoleti Correia	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Madson Roberto Pereira Valente
Sérgio Rampazo	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Madson Roberto Pereira Valente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 313, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidores	Período Aquisitivo	Lotação
Jesus Soares de Lima	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Marcelo Pereira Mourão
Robson Orlei Azambuja Carneiro	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Marcelo Pereira Mourão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO  
PRESIDENTE**

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA Nº. 314, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Adelcio Mente	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Maurício Roberto Lemes Soares
Alessandro Marques dos Santos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Maurício Roberto Lemes Soares
Eduardo Scavassa	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Maurício Roberto Lemes Soares
Tathiane de Castro Rosa	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Maurício Roberto Lemes Soares
Thais Bastos Pereira	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Maurício Roberto Lemes Soares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 315, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Carlos Alberto Marques Martins	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Nelson Mauro Sodário de Oliveira
João Valter Avila de Almeida	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Nelson Mauro Sodário de Oliveira
Paula dos Santos Amorim	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Nelson Mauro Sodário de Oliveira
Wilson Gonzalez	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Nelson Mauro Sodário de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 316, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidores	Período Aquisitivo	Lotação
Anderson Rodrigo Zagonel	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Pedro Alves de Lima
Mário Francisco de Brito	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Pedro Alves de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 317, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Alcirene Souza Bertola de Mattos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Raphael da Silva Matos
Alfredo Marques de Andrade	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Raphael da Silva Matos
Cedário Sarat Sanguina	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Raphael da Silva Matos
Joana Aparecida Colman Batista	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Raphael da Silva Matos
Rosalino Antão Gomes Moura	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Raphael da Silva Matos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 318, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Fabiane Bento de Lima	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Sergio Nogueira
Florêncio de Oliveira Gonçalves	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Sergio Nogueira
Givaldo Mauro de Matos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Sergio Nogueira
Oswaldo Duarte Ramos	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Sergio Nogueira
Rosirildo Aparecido de Oliveira	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Sergio Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 319, de 19 de dezembro de 2013.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conf. Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Lotação
Cilene Regina Muller Nuchon	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Virgínia Marta Magrini
Edgar Amador Gonçalves Fernandes	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Virgínia Marta Magrini
Leonel Jonas da Silva Barros	01/01/2013-31/12/2013	Gab. Ver. Virgínia Marta Magrini

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO**  
**PRESIDENTE**